



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2019

Altera o Inciso XV do Artigo 54 da Lei Complementar nº 157/2019.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Redação do Inciso XV do Art. 54 da Lei Complementar nº 157 /2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 (...)

XV – Santa Terezinha: nomes de personalidades políticas ou autoridades civis e militares que nitidamente se destacaram no Município ou no Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em, 20 de dezembro de 2019.

Jucenir Leandro Stentzler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Felipe Zago
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo - PR ^{21ª} 22/12/19 Pg. 14
Edição 10.137

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
23/12/19 Edição nº 1899